



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 19/2017

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 27-09-2017

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Jorge Manuel Gaspar
- Pedro Miguel Lobato Duque
- Rui Miguel Vermelho Serras
- Pedro Manuel dos Santos Rosa



Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu extraordinariamente, a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Miguel Lobato Duque, Rui Miguel Vermelho Serras, Pedro Manuel dos Santos Rosa. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram nove horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

O Senhor Presidente informou do pedido do Senhor Vereador Fernando Vasco, para suspensão do mandato, pelo período de 24 horas, sendo substituído pelo Senhor Vereador Pedro Duque. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. **Protocolo de Cooperação (no âmbito da candidatura do Centro de Recuperação e Integração de Abrantes (CRIA) ao Plano Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC));**
2. **Alteração de licença de operação de loteamento;**
3. **Constituição de compropriedade;**

1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO (NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ABRANTES (CRIA) AO PLANO OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS (POAPMC));

Foi presente o Protocolo mencionado em título, a estabelecer entre os Municípios de Sardoal, Abrantes, Mação e o Centro de Recuperação e Integração de Abrantes (CRIA), o qual tem como objetivo “... instituir uma relação de cooperação entre as entidades signatárias, no sentido de garantir o apoio às pessoas que se encontram em situação de carência económica e a aplicação com eficácia do programa POAPMC, quer através da distribuição de géneros alimentares, quer desenvolvendo medidas de acompanhamento com vista à sua inclusão social”. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----



2. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO;

Foi presente a Informação nro. 6947 relativa ao assunto supra citado e que refere o seguinte: -----

“APRECIÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO

Analisada a proposta de alteração ao loteamento, a qual consiste na alteração da área de implantação e de construção, verifica-se que são cumpridas as normas regulamentares aplicáveis nomeadamente as do Plano Diretor Municipal, considerando-se que a integração urbanística e paisagística da edificação com as alterações em análise, é efetuada de forma aceitável.

•OBRAS DE URBANIZAÇÃO

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS

Dada a natureza das alterações não há lugar a consultas a entidades externas.

INFRA-ESTRUTURAS SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

As alterações propostas não envolvem modificação das infraestruturas anteriormente previstas.

•CEDÊNCIAS

Dada a natureza da alteração e os antecedentes do loteamento, ficará o interessado sujeito ao pagamento de uma compensação, tal como previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (artigos 25.º a 30.º).

•DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o n.º 2 do artigo 27 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na atual redação, o processo não está sujeito a discussão pública, sendo que conforme previsto com no n.º 3 do citado preceito legal, nenhum dos titulares da maioria da área dos lotes se opôs à alteração.

Face ao exposto, propõe-se que o processo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da alteração à licença.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à licença, de acordo com a informação prestada. -----

3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação nro. 7237, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 232 da secção B da Freguesia de Sardoal, cumpre informar o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2017

Ata nº 19/2017

•Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise ou dela possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Dada a urgência invocada no requerimento, propõe-se que o assunto seja objeto de decisão, e que posteriormente seja submetida a ratificação da Câmara Municipal no uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a emissão de certidão, de acordo com a informação prestada pelo serviço.

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram nove horas e dez minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, de imediato aprovada, de acordo com o artigo 57º, da Lei nro. 75/2013, de 12 de setembro, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

